



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 05 de Junho de 2017

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Presencial nº 9/2017-003SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

ASSUNTO: 1º ESCLARECIMENTO

Questionamento 01 enviada em 01 de Junho de 2017: Pela empresa POSTO NOVA VIDA LTDA – ME, requer esclarecimentos referentes ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-003SEMAD, condições 37.12.6 e 37.12.7:

Teremos que apresentar a memória de cálculo do BDI em dois momentos, junto com a proposta inicial e depois junto com a proposta final?

Há um percentual mínimo ou máximo a ser atingido, visto que trata-se de fornecimento de produtos? Existe uma planilha padrão para ser fornecida?

Resposta 01: houve uma alteração no edital feita no 1º adito, os itens mencionados na solicitação de esclarecimentos foram excluídos, sendo reaberto o prazo de recebimento e início da abertura dos envelopes proposta e documentação para o dia 19/06/2017 às 09:00 horas.

Atenciosamente,

LÉO MAGNE MORAES CORDEIRO

Pregoeiro

Decreto – 071/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 05 de Junho de 2017.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Presencial nº 9/2017-003SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

ASSUNTO: 2º ESCLARECIMENTO

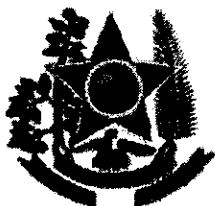
Dúvida 01 enviada em 09 de Junho de 2017 pelo AUTO POSTO VALE VERDE II: No sentido de esclarecer referente ao Pregão Presencial 9/2017-003-SEMAD – Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Senhor Pregoeiro, diante ao edital acima mencionado, venho requerer esclarecimento quanto ao item 17.1 do termo de referência onde fala que: A licitante deverá apresentar junto com a documentação o Habite-se emitida pelo Corpo de Bombeiros. Informo que estive no Corpo de Bombeiro de Parauapebas, solicitando tal documento, onde tive uma resposta que o mesmo foi vinculado ao AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO, onde o mesmo possui a eficácia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos, também pode conferir sua autenticidade pela internet.

Portanto o AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO, (CERTIFICADO), substitui o Habite-se, sim ou não?

Resposta 01: O Pregoeiro informa que foi processada uma consulta a unidade do CORPO DE BOMBEIROS, na qual foi obtida resposta através do ofício 148/2017, que afirma que tanto o HABITE-SE, quanto o ATESTADO DE VISTORIA ANUAL que é equiparado ao AUTO DE CONFORMIDADE DE PROJETO SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, possuem amparo legal para funcionamento do estabelecimento desde que pelo menos um destes esteja em dia.

Atenciosamente,

LÉO MARINO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro
Decreto 071/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 14 de Junho de 2017.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Presencial nº 9/2017-003SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

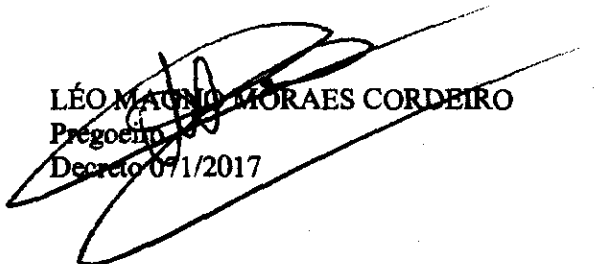
ASSUNTO: 3º ESCLARECIMENTO

Dúvida enviada em 13 de Junho de 2017 pelo POSTO NOVA VIDA LTDA - ME: No Termo de Referência condição 17, 17.3 e 15.5 (esta está dentro da condição 17), existem listados dois documentos não exigidos na parte do edital que trata da habilitação, que são Certificado de Regularidade – CR, e Registro de Análises Químicas. Claramente faltando objetividade a essa parte do edital.

- Com relação ao Registro de Análises Químicas, precisamos saber qual é esse documento, se existe uma lei que o exige, se existe um exemplo. O Registro de Análises de Qualidade – RAQ é baseado nos boletins de conformidade que acompanham as notas fiscais do distribuidor, referindo-se à qualidade dos combustíveis e não a conformidade dos tanques.

Resposta 01: O Pregoeiro informa que a Secretaria Municipal de administração (área solicitante do presente objeto licitado), em resposta ao tratado questionamento, esclarece que as exigências constantes no Termo de Referência são complementares ao edital, portanto, são integrantes deste. Porém, solicita a supressão do item 17.3 do Termo de Referência, por não dispor de amparo legal. **PROVIDÊNCIA TOMADA POR MEIO DO 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL.**

Atenciosamente,


LÉO MAURO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro
Decreto 071/2017